

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
CONCURSO PÚBLICO – 001/2018

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: DANIELA MONTES MACHADO
INSCRIÇÃO Nº. 0158
CANDIDATO AO CARGO: ENFERMEIRO (ESF)
QUESTÃO: 03
MATÉRIA: ESPECÍFICA

REQUERIMENTO: A candidata requer a retificação do gabarito da questão para letra B ou a anulação da mesma.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“O termo busca ativa de dados foi empregado de maneira incomum podendo conferir mais de uma interpretação e, afim de garantir a isonomia do certame esta banca considerou as alegações consistentes.

Parecer: A questão pode ser passível de outra interpretação. Dessa forma, convém, **ANULAR** a questão.”.

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **PROCEDENTE**, anulando-se a questão de número 03 da prova de ENFERMEIRO (ESF).

De Barbacena para Santana de Cataguases, 03 de agosto de 2018.

JCM - Consultoria Municipal Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
CONCURSO PÚBLICO – 001/2018

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: DEBORA PINTO ANTUNES
INSCRIÇÃO Nº. 0016
CANDIDATO AO CARGO: DENTISTA (ESF)
QUESTÃO: 06
MATÉRIA: ESPECÍFICA

REQUERIMENTO: A candidata requer a retificação do gabarito da questão para letra C.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“Houve erro de digitação na frase “possibilitando a redução **E** evolução da doença cárie”. A frase correta deveria ser “possibilitando a redução **DA** evolução da doença cárie”.

Desta forma, a afirmativa número IV torna-se INCORRETA, e a alternativa possível para um correto gabarito muda de letra B para letra C.”.

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **PROCEDENTE**, retificando-se o gabarito da questão de número 06 da prova de DENTISTA (ESF).

De Barbacena para Santana de Cataguases, 03 de agosto de 2018.

JCM - Consultoria Municipal Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
CONCURSO PÚBLICO – 001/2018

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: ESTEFANI MIRIS RIBEIRO
INSCRIÇÃO Nº. 0236
CANDIDATO AO CARGO: ENFERMEIRO (ESF)
QUESTÃO: 02
MATÉRIA: ESPECÍFICA

REQUERIMENTO: A candidata requer a revisão da questão.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“O enunciado do texto é claro quando refere-se ao funcionamento do sistema de vigilância. Ou seja, consiste no retorno regular de informações às fontes produtoras, demonstrando a sua contribuição no processo.

Parecer: Não é justificável o que requer. Portanto, a banca mantém a questão válida e a resposta permanece inalterada. É **IMPROCEDENTE** o que requer.”.

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **IMPROCEDENTE**, mantendo-se a questão.

De Barbacena para Santana de Cataguases, 03 de agosto de 2018.

JCM - Consultoria Municipal Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
CONCURSO PÚBLICO – 001/2018

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: ESTEFANI MIRIS RIBEIRO
INSCRIÇÃO Nº. 0236
CANDIDATO AO CARGO: ENFERMEIRO (ESF)
QUESTÃO: 03
MATÉRIA: ESPECÍFICA

REQUERIMENTO: A candidata requer a revisão da questão.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“O termo busca ativa de dados foi empregado de maneira incomum podendo conferir mais de uma interpretação e, afim de garantir a isonomia do certame esta banca considerou as alegações consistentes.

Parecer: A questão pode ser passível de outra interpretação. Dessa forma, convém, **ANULAR** a questão.”.

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **PROCEDENTE**, anulando-se a questão de número 03 da prova de ENFERMEIRO (ESF).

De Barbacena para Santana de Cataguases, 03 de agosto de 2018.

JCM - Consultoria Municipal Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
CONCURSO PÚBLICO – 001/2018

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: ESTEFANI MIRIS RIBEIRO
INSCRIÇÃO Nº. 0236
CANDIDATO AO CARGO: ENFERMEIRO (ESF)
QUESTÃO: 05
MATÉRIA: ESPECÍFICA

REQUERIMENTO: A candidata requer a revisão da questão.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“O Manual afirma que os abscessos podem fistulizar, a afirmativa NÃO FISTULIZAM confere veracidade ao enunciado da questão. A questão em tela avalia as características do abscesso e não a causa dele.

Parecer: A banca mantém a questão válida e a resposta permanece inalterada. É **IMPROCEDENTE** o que requerem.”.

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **IMPROCEDENTE**, mantendo-se a questão.

De Barbacena para Santana de Cataguases, 03 de agosto de 2018.

JCM - Consultoria Municipal Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
CONCURSO PÚBLICO – 001/2018

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: ESTEFANI MIRIS RIBEIRO
INSCRIÇÃO Nº. 0236
CANDIDATO AO CARGO: ENFERMEIRO (ESF)
QUESTÃO: 09
MATÉRIA: ESPECÍFICA

REQUERIMENTO: A candidata requer a revisão da questão.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“Observe que a questão solicita a afirmativa que é **INCORRETA**. O Manual realmente descreve as condições para conferência da imunidade permanente, ou seja, ela ocorre sim quando todos os cuidados forem tomados. O estado de imunidade permanente é afirmada pelo manual. No âmbito da assistência à saúde, as condições terapêuticas ou profiláticas atingem os objetivos desde que sejam cumpridas recomendações descritas e orientadas para o alcance destes. Exemplificando: uma vacina de BGC protegerá o recém-nascido, realmente, desde que as condições de produção, de armazenamento e a técnica de aplicação tenham sido observadas.

Parecer: A banca mantém a questão válida e a resposta permanece inalterada. É **IMPROCEDENTE** o que requerem.”.

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **IMPROCEDENTE**, mantendo-se a questão.

De Barbacena para Santana de Cataguases, 03 de agosto de 2018.

JCM - Consultoria Municipal Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
CONCURSO PÚBLICO – 001/2018

RESPOSTA AO RECURSO

RECORRENTE: FERNANDA CERQUEIRA BONATO

INSCRIÇÃO Nº. 0187

CANDIDATO AO CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (ESF)

QUESTÃO: 10

MATÉRIA: ESPECÍFICA

REQUERIMENTO: A candidata requer a revisão da questão.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“Revendo a questão sobre os argumentos da recorrente, constata-se que a questão possui mais de uma opção a ser marcada como correta. Diante disso recomendo a anulação da questão.”.

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **PROCEDENTE**, anulando-se a questão de número 10 da prova de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (ESF).

De Barbacena para Santana de Cataguases, 03 de agosto de 2018.

JCM - Consultoria Municipal Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
CONCURSO PÚBLICO – 001/2018

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: ISABELA TAVARES DUTRA
INSCRIÇÃO Nº. 0283
CANDIDATO AO CARGO: DENTISTA (ESF)
QUESTÃO: 04
MATÉRIA: ESPECÍFICA

REQUERIMENTO: A candidata requer a retificação do gabarito da questão para letra B ou a anulação da mesma.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“A afirmativa está incorreta.

“As primeiras manifestações de inflamação gengival são alterações vasculares em resposta à placa bacteriana. Clinicamente, esta resposta inicial já é bem evidente e característica.”

O correto seria:

“As primeiras manifestações de inflamação gengival são alterações vasculares em resposta à placa bacteriana. Clinicamente, esta resposta inicial NÃO é bem evidente e característica.”

Referência bibliográfica:

Livro Patologia Periodontal, Joseph P. Fiorelline, Satoshi O. Ishikawa e David M. Kim - Capítulo 21 – Inflamação Gengival, página 356.

“As primeiras manifestações de inflamação gengival são alterações vasculares consistindo em capilares dilatados e aumento do fluxo sanguíneo. Essas mudanças inflamatórias iniciais ocorrem em resposta à ativação microbiana de leucócitos residentes e à estimulação subsequente de células endoteliais. Clinicamente, essa resposta inicial da gengiva à placa bacteriana (gengivite subclínica) não é aparente.””.

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **IMPROCEDENTE**, mantendo-se a questão.

De Barbacena para Santana de Cataguases, 03 de agosto de 2018.

JCM - Consultoria Municipal Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
CONCURSO PÚBLICO – 001/2018

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: ISABELA TAVARES DUTRA
INSCRIÇÃO Nº. 0283
CANDIDATO AO CARGO: DENTISTA (ESF)
QUESTÃO: 29
MATÉRIA: RACIOCÍNIO LÓGICO

REQUERIMENTO: A candidata requer a revisão da questão.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“Recurso não procede

JUSTIFICATIVA – O raciocínio lógico se baseia em procedimentos que apresentam algumas premissas, e uma delas é a clareza e viabilidade no processamento do raciocínio. Na questão 29, atendendo a essa premissa, a exigência é que o candidato identifique o número total de letras no nome de cada pessoa e relacione com a função cujo número de letras tenha relação com o respectivo nome. Esse é um raciocínio claro e viável (possível de ser realizado dentro das condições do processo seletivo). O procedimento sugerido pela candidata fugiria da clareza e da viabilidade, pois exigiria a identificação da quantidade de todas as letras componentes de todos os nomes próprios e de todas as atividades/profissões na questão. E exigiria também a identificação da posição dessas mesmas letras. Mais do que raciocínio lógico, esse procedimento é aleatório, pois a posição das letras é aleatória, não atendendo a uma lógica pré-definida.”.

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **IMPROCEDENTE**, mantendo-se a questão.

De Barbacena para Santana de Cataguases, 03 de agosto de 2018.

JCM - Consultoria Municipal Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
CONCURSO PÚBLICO – 001/2018

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: LAIS ANDRADE NUNES
INSCRIÇÃO Nº. 0203
CANDIDATO AO CARGO: ENFERMEIRO (ESF)
QUESTÃO: 05
MATÉRIA: ESPECÍFICA

REQUERIMENTO: A candidata requer a revisão da questão.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“O Manual afirma que os abscessos podem fistulizar, a afirmativa NÃO FISTULIZAM confere veracidade ao enunciado da questão. A questão em tela avalia as características do abscesso e não a causa dele.

Parecer: A banca mantém a questão válida e a resposta permanece inalterada. É **IMPROCEDENTE** o que requerem.”.

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **IMPROCEDENTE**, mantendo-se a questão.

De Barbacena para Santana de Cataguases, 03 de agosto de 2018.

JCM - Consultoria Municipal Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
CONCURSO PÚBLICO – 001/2018

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: LAIS ANDRADE NUNES
INSCRIÇÃO Nº. 0203
CANDIDATO AO CARGO: ENFERMEIRO (ESF)
QUESTÃO: 09
MATÉRIA: ESPECÍFICA

REQUERIMENTO: A candidata requer a anulação da questão.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“Observe que a questão solicita a afirmativa que é **INCORRETA**. O Manual realmente descreve as condições para conferência da imunidade permanente, ou seja, ela ocorre sim quando todos os cuidados forem tomados. O estado de imunidade permanente é afirmada pelo manual. No âmbito da assistência à saúde, as condições terapêuticas ou profiláticas atingem os objetivos desde que sejam cumpridas recomendações descritas e orientadas para o alcance destes. Exemplificando: uma vacina de BGC protegerá o recém-nascido, realmente, desde que as condições de produção, de armazenamento e a técnica de aplicação tenham sido observadas.

Parecer: A banca mantém a questão válida e a resposta permanece inalterada. É **IMPROCEDENTE** o que requerem.”.

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **IMPROCEDENTE**, mantendo-se a questão.

De Barbacena para Santana de Cataguases, 03 de agosto de 2018.

JCM - Consultoria Municipal Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
CONCURSO PÚBLICO – 001/2018

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: LIVIA MACHADO MILANE
INSCRIÇÃO Nº. 0269
CANDIDATO AO CARGO: ENFERMEIRO (ESF)
QUESTÃO: 07
MATÉRIA: ESPECÍFICA

REQUERIMENTO: A candidata requer a anulação da questão.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“Requerente: Solicita anulação da questão pelo fato do sintoma tosse seca não estar no rol de sinais e sintomas do Manual do Ministério da Saúde de 2017.

Parecer: A banca julgou procedente o questionamento pelo fato do requerente ter fundamento o que requereu. Face ao exposto, **CONVÉM** anular a questão.”.

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **PROCEDENTE**, anulando-se a questão de número 07 da prova de ENFERMEIRO (ESF).

De Barbacena para Santana de Cataguases, 03 de agosto de 2018.

JCM - Consultoria Municipal Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
CONCURSO PÚBLICO – 001/2018

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: LIVIA MACHADO MILANE
INSCRIÇÃO Nº. 0269
CANDIDATO AO CARGO: ENFERMEIRO (ESF)
QUESTÃO: 09
MATÉRIA: ESPECÍFICA

REQUERIMENTO: A candidata requer a anulação da questão.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“Observe que a questão solicita a afirmativa que é **INCORRETA**. O Manual descreve as condições para conferência da imunidade permanente, ou seja, ela ocorre sim quando todos os cuidados forem tomados. O estado de imunidade permanente é afirmada pelo manual. No âmbito da assistência à saúde, as condições terapêuticas ou profiláticas atingem os objetivos desde que sejam cumpridas recomendações descritas e orientadas para o alcance destes. Exemplificando: uma vacina de BGC protegerá o recém-nascido, realmente, desde que as condições de produção, de armazenamento e a técnica de aplicação tenham sido observadas.

Parecer: A banca mantém a questão válida e a resposta permanece inalterada. É **IMPROCEDENTE** o que requerem.”.

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **IMPROCEDENTE**, mantendo-se a questão.

De Barbacena para Santana de Cataguases, 03 de agosto de 2018.

JCM - Consultoria Municipal Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
CONCURSO PÚBLICO – 001/2018

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: LIVIA MACHADO MILANE
INSCRIÇÃO Nº. 0269
CANDIDATO AO CARGO: ENFERMEIRO (ESF)
QUESTÃO: 32
MATÉRIA: RACIOCÍNIO LÓGICO

REQUERIMENTO: A candidata requer a anulação da questão.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“Recurso não procede

JUSTIFICATIVA – A questão em pauta explora justamente um “erro” na grafia dos algarismos romanos e o relaciona a uma possível lógica na grafia dos números que seguiriam o “IIII”. Há que se ressaltar que a grafia do número 4 em romanos não é inventada, pois ela existe de fato em mostradores de relógios analógicos mais tradicionais. A questão, portanto, é: aproveitar esse dito “erro” que é real em mostradores de relógios e dar sequência à numeração em romanos atendendo à mesma lógica que subsiste nesse erro. Tanto é assim que o enunciado da questão deixa clara uma situação hipotética: “Se os algarismos romanos seguissem a mesma lógica estabelecida”, sabendo-se, evidentemente, que se trata de algarismos romanos “errados” – mas que nem por isso deixam de seguir uma lógica na sua grafia.”.

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **IMPROCEDENTE**, mantendo-se a questão.

De Barbacena para Santana de Cataguases, 03 de agosto de 2018.

JCM - Consultoria Municipal Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
CONCURSO PÚBLICO – 001/2018

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: RAFAEL DE ARAUJO SILVA
INSCRIÇÃO Nº. 0225
CANDIDATO AO CARGO: DENTISTA (ESF)
QUESTÃO: 13
MATÉRIA: LÍNGUA PORTUGUESA

REQUERIMENTO: O candidato requer a revisão da questão.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“Recurso não procede

JUSTIFICATIVA – A conjunção “e” assinalada com o número 2 (“e mesmo contabilizando...”), de fato, tem um sentido aditivo, como várias outras que aparecem nesse mesmo período. O que confere um sentido de adversidade, como o solicitante apresenta – na verdade, mais apropriadamente o sentido de concessão – não é a conjunção “e”, e sim o “mesmo”, que aparece logo após a mesma. Quando se diz “mesmo contabilizando...”, isso equivale a afirmar “apesar de contabilizar...”, e nesse caso o “e”, que aparece antes, tem mera função aditiva. Seria inviável, por exemplo, substituir o “e” por “porém”, como o solicitante propõe, e ao mesmo tempo manter o “mesmo”: “porém mesmo contabilizando...”. Nesse caso, teríamos duas partículas que introduziriam ideias contrárias juntas, da mesma forma como seria incorreto afirmar algo utilizando “mas porém” juntos. Permanece, portanto, inalterado o gabarito da questão.”.

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **IMPROCEDENTE**, mantendo-se a questão.

De Barbacena para Santana de Cataguases, 03 de agosto de 2018.

JCM - Consultoria Municipal Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
CONCURSO PÚBLICO – 001/2018

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: RAQUEL MACHADO DE SOUZA CHAVES
INSCRIÇÃO Nº. 0106
CANDIDATO AO CARGO: ENFERMEIRO (ESF)
QUESTÃO: 28
MATÉRIA: RACIOCÍNIO LÓGICO

REQUERIMENTO: A candidata requer a revisão da questão.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“Recurso não procede

JUSTIFICATIVA – A progressão geométrica, bem como outras formas de raciocínio como a progressão aritmética, a identificação de números primos, sequência de elementos, quantificação, etc., integra o que se conhece por “raciocínio lógico-quantitativo”, que está explícito no primeiro item do programa de Raciocínio Lógico no edital do processo seletivo. Além disso, relaciona-se também com a “aplicação de conteúdos matemáticos na via prática”, sendo claramente um item que consta dos manuais de Matemática geral e que, na prova em questão, está sendo explorado de forma metódica e racional – o que é próprio do raciocínio lógico.”.

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **IMPROCEDENTE**, mantendo-se a questão.

De Barbacena para Santana de Cataguases, 03 de agosto de 2018.

JCM - Consultoria Municipal Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
CONCURSO PÚBLICO – 001/2018

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: RAQUEL MACHADO DE SOUZA CHAVES
INSCRIÇÃO Nº. 0106
CANDIDATO AO CARGO: ENFERMEIRO (ESF)
QUESTÃO: 32
MATÉRIA: RACIOCÍNIO LÓGICO

REQUERIMENTO: A candidata requer a revisão da questão.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“Recurso não procede

JUSTIFICATIVA – Questões do tipo da 32, bem como várias outras da prova de Raciocínio Lógico, certamente podem (e são) utilizadas em exames psicotécnicos e medições de QI (quociente intelectual), justamente porque estes visam também a aferir a capacidade de raciocínio lógico do paciente ou candidato. A questão 32, especificamente, envolve uma forma e raciocínio lógico-quantitativo, de acordo com o edital do processo seletivo, além de se constituir uma aplicação de conteúdo matemático em sua via prática, o que também está explicitado no edital. Portanto, não há razão para se descartar a questão em função do argumento apresentado pela candidata.”.

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **IMPROCEDENTE**, mantendo-se a questão.

De Barbacena para Santana de Cataguases, 03 de agosto de 2018.

JCM - Consultoria Municipal Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
CONCURSO PÚBLICO – 001/2018

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: RENATA RETAMEIRO FRANCO
INSCRIÇÃO Nº. 0186
CANDIDATO AO CARGO: ENFERMEIRO (ESF)
QUESTÃO: 03
MATÉRIA: ESPECÍFICA

REQUERIMENTO: A candidata requer a anulação da questão.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“O termo busca ativa de dados foi empregado de maneira incomum podendo conferir mais de uma interpretação e, afim de garantir a isonomia do certame esta banca considerou as alegações consistentes.

Parecer: A questão pode ser passível de outra interpretação. Dessa forma, convém, **ANULAR** a questão.”.

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **PROCEDENTE**, anulando-se a questão de número 03 da prova de ENFERMEIRO (ESF).

De Barbacena para Santana de Cataguases, 03 de agosto de 2018.

JCM - Consultoria Municipal Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
CONCURSO PÚBLICO – 001/2018

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: RENATA RETAMEIRO FRANCO
INSCRIÇÃO Nº. 0186
CANDIDATO AO CARGO: ENFERMEIRO (ESF)
QUESTÃO: 05
MATÉRIA: ESPECÍFICA

REQUERIMENTO: A candidata requer a anulação da questão.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“O Manual afirma que os abscessos podem fistulizar, a afirmativa NÃO FISTULIZAM confere veracidade ao enunciado da questão. A questão em tela avalia as características do abscesso e não a causa dele.

Parecer: A banca mantém a questão válida e a resposta permanece inalterada. É **IMPROCEDENTE** o que requerem.”.

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **IMPROCEDENTE**, mantendo-se a questão.

De Barbacena para Santana de Cataguases, 03 de agosto de 2018.

JCM - Consultoria Municipal Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
CONCURSO PÚBLICO – 001/2018

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: RENATA RETAMEIRO FRANCO
INSCRIÇÃO Nº. 0186
CANDIDATO AO CARGO: ENFERMEIRO (ESF)
QUESTÃO: 09
MATÉRIA: ESPECÍFICA

REQUERIMENTO: A candidata requer a anulação da questão.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“Observe que a questão solicita a afirmativa que é **INCORRETA**. O Manual descreve as condições para conferência da imunidade permanente, ou seja, ela ocorre sim quando todos os cuidados forem tomados. O estado de imunidade permanente é afirmada pelo manual. No âmbito da assistência à saúde, as condições terapêuticas ou profiláticas atingem os objetivos desde que sejam cumpridas recomendações descritas e orientadas para o alcance destes. Exemplificando: uma vacina de BGC protegerá o recém-nascido, realmente, desde que as condições de produção, de armazenamento e a técnica de aplicação tenham sido observadas.

Parecer: A banca mantém a questão válida e a resposta permanece inalterada. É **IMPROCEDENTE** o que requerem.”.

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **IMPROCEDENTE**, mantendo-se a questão.

De Barbacena para Santana de Cataguases, 03 de agosto de 2018.

JCM - Consultoria Municipal Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
CONCURSO PÚBLICO – 001/2018

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: RENATA RETAMEIRO FRANCO
INSCRIÇÃO Nº. 0186
CANDIDATO AO CARGO: ENFERMEIRO (ESF)
QUESTÃO: 13
MATÉRIA: LÍNGUA PORTUGUESA

REQUERIMENTO: A candidata requer a anulação da questão.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“Recurso não procede

JUSTIFICATIVA – A conjunção “e” assinalada com o número 2 (“e mesmo contabilizando...”), diferentemente do que a candidata afirma, não poderia ser substituída por “apesar de”, como a alternativa B propõe. Além das adaptações gramaticais lembradas pela candidata no recurso, seria necessário, por exemplo, retirar palavras da sentença, como “mesmo” – caso contrário, a sentença resultaria: “perigoso, apesar de mesmo contabilizando...”, que nos traria uma sentença agramatical em português. Do jeito como se apresenta a alternativa B, sem mencionar adaptações gramaticais e nem retirada de pelo menos uma outra palavra da sentença, ela se mostra incorreta. Lembre-se que a retirada de palavra de uma frase não é considerada mera adaptação gramatical, o que também invalida o argumento apresentado pelo solicitante no texto de seu recurso.”.

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **IMPROCEDENTE**, mantendo-se a questão.

De Barbacena para Santana de Cataguases, 03 de agosto de 2018.

JCM - Consultoria Municipal Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
CONCURSO PÚBLICO – 001/2018

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: RENATA RETAMEIRO FRANCO
INSCRIÇÃO Nº. 0186
CANDIDATO AO CARGO: ENFERMEIRO (ESF)
QUESTÃO: 18
MATÉRIA: LÍNGUA PORTUGUESA

REQUERIMENTO: A candidata requer a anulação da questão.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“Recurso não procede

JUSTIFICATIVA – O sentido de exemplificação, mencionado pela candidata, não se encontra nem na definição do dicionário Aurélio que a mesma transcreve no recurso, nem é possível, na prática, na questão da prova. O sentido de exemplificação pode ser provado com a substituição de expressões como “por exemplo”. No caso em pauta, vejamos: “existem muitas outras que precisam ser resgatadas, urgentemente – por exemplo, antes que morram perdidas em suas aventuras pela vida”. Para se dar exemplo de algo, esse “algo” tem que ser mencionado anteriormente no enunciado, como em: “As pessoas precisam ser resgatadas em várias situações, como, por exemplo, antes que morram perdidas...” / “Convidei várias pessoas para a festa; por exemplo: Fulano, Beltrano...”. Nessa questão, a expressão “ou seja” tem claramente (e só) o sentido de reformulação, sendo sinônima de “em outras palavras”, “dizendo de outra forma”, etc.”.

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **IMPROCEDENTE**, mantendo-se a questão.

De Barbacena para Santana de Cataguases, 03 de agosto de 2018.

JCM - Consultoria Municipal Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
CONCURSO PÚBLICO – 001/2018

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: RENATA RETAMEIRO FRANCO
INSCRIÇÃO Nº. 0186
CANDIDATO AO CARGO: ENFERMEIRO (ESF)
QUESTÃO: 19
MATÉRIA: LÍNGUA PORTUGUESA

REQUERIMENTO: A candidata requer a anulação da questão.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“Recurso não procede

JUSTIFICATIVA – A candidata apresenta uma lista bastante rica de exemplos de conectivos e seus significados – todos corretos, sabendo-se todavia que nenhuma listagem é completa, em nenhuma gramática. Porém, diferentemente do que é alegado no texto do recurso, existe, sim, o sentido de causa expresso no enunciado da questão: ao se afirmar “... embora estejamos felizes pelo resgate das 12 crianças e de seu professor da caverna na Tailândia...”, nota-se o emprego de “pelo” (formado da preposição “por” + o artigo “o”), em que o “por” remete claramente ao sentido de causa, podendo ser substituído por “por causa de” ou outra expressão similar: “... embora estejamos felizes por causa do resgate das 12 crianças...”. Mantém-se, portanto, inalterado o gabarito da questão.”.

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **IMPROCEDENTE**, mantendo-se a questão.

De Barbacena para Santana de Cataguases, 03 de agosto de 2018.

JCM - Consultoria Municipal Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
CONCURSO PÚBLICO – 001/2018

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: ROGERIO GUEDES DE REZENDE
INSCRIÇÃO Nº. 0252
CANDIDATO AO CARGO: ENFERMEIRO (ESF)
QUESTÃO: 04
MATÉRIA: ESPECÍFICA

REQUERIMENTO: O candidato requer a revisão da questão.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“Somente indivíduos previamente não vacinados tomarão a vacina antes de uma viagem, já que uma dose dela confere a imunidade.

Parecer: A banca mantém a questão válida e a resposta permanece inalterada. É **IMPROCEDENTE** o que requer.”.

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **IMPROCEDENTE**, mantendo-se a questão.

De Barbacena para Santana de Cataguases, 03 de agosto de 2018.

JCM - Consultoria Municipal Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
CONCURSO PÚBLICO – 001/2018

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: ROGERIO GUEDES DE REZENDE
INSCRIÇÃO Nº. 0252
CANDIDATO AO CARGO: ENFERMEIRO (ESF)
QUESTÃO: 05
MATÉRIA: ESPECÍFICA

REQUERIMENTO: O candidato requer a revisão da questão.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“O Manual afirma que os abscessos podem fistulizar, a afirmativa NÃO FISTULIZAM confere veracidade ao enunciado da questão. A questão em tela avalia as características do abscesso e não a causa dele.

Parecer: A banca mantém a questão válida e a resposta permanece inalterada. É **IMPROCEDENTE** o que requerem.”.

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **IMPROCEDENTE**, mantendo-se a questão.

De Barbacena para Santana de Cataguases, 03 de agosto de 2018.

JCM - Consultoria Municipal Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
CONCURSO PÚBLICO – 001/2018

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: ROGERIO GUEDES DE REZENDE
INSCRIÇÃO Nº. 0252
CANDIDATO AO CARGO: ENFERMEIRO (ESF)
QUESTÃO: 15
MATÉRIA: LÍNGUA PORTUGUESA

REQUERIMENTO: O candidato requer a revisão da questão.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“Recurso não procede

JUSTIFICATIVA – Diferentemente do que o candidato alega, não foi inserida a primeira pessoa do plural “nós” ao se utilizar o pronome pessoal oblíquo “nos”. A regra de grafia de acréscimo dos pronomes “o”, “a”, “os” e “as” após formas verbais que terminam em sons nasais é muito explícita: acrescenta-se o “n” antes de tais pronomes. Assim, por exemplo: “levaram o menino” > “levaram + o” > “levaram-no”, e não “levaram-o”. No texto da prova: “dois mergulhadores britânicos encontraram eles” > “dois mergulhadores britânicos encontraram + os” > “dois mergulhadores britânicos encontraram-nos”, e não “encontraram-os”. Esse procedimento se encontra em todo capítulo sobre emprego de pronome pessoal oblíquo em posição de ênclise nas gramáticas da língua portuguesa. E é justamente essa inadequação que ocorre na alternativa A da mencionada questão da prova.”.

Improcedente

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **IMPROCEDENTE**, mantendo-se a questão.

De Barbacena para Santana de Cataguases, 03 de agosto de 2018.

JCM - Consultoria Municipal Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
CONCURSO PÚBLICO – 001/2018

RESPOSTA AO RECURSO

RECORRENTE: TATIANA PAULA DOS SANTOS

INSCRIÇÃO Nº. 0302

CANDIDATO AO CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (ESF)

QUESTÃO: 28

MATÉRIA: RACIOCÍNIO LÓGICO

REQUERIMENTO: A candidata requer a revisão da questão.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“Recurso não procede

JUSTIFICATIVA – A progressão geométrica, bem como outras formas de raciocínio como a progressão aritmética, a identificação de números primos, sequência de elementos, quantificação, etc., integra o que se conhece por “raciocínio lógico-quantitativo”, que está explícito no primeiro item do programa de Raciocínio Lógico no edital do processo seletivo. Além disso, relaciona-se também com a “aplicação de conteúdos matemáticos na via prática”, sendo claramente um item que consta dos manuais de Matemática geral e que, na prova em questão, está sendo explorado de forma metódica e racional – o que é próprio do raciocínio lógico.”.

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **IMPROCEDENTE**, mantendo-se a questão.

De Barbacena para Santana de Cataguases, 03 de agosto de 2018.

JCM - Consultoria Municipal Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
CONCURSO PÚBLICO – 001/2018

RESPOSTA AO RECURSO

RECORRENTE: TATIANA PAULA DOS SANTOS

INSCRIÇÃO Nº. 0302

CANDIDATO AO CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (ESF)

QUESTÃO: 32

MATÉRIA: RACIOCÍNIO LÓGICO

REQUERIMENTO: A candidata requer a revisão da questão.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“Recurso não procede

JUSTIFICATIVA – Questões do tipo da 32, bem como várias outras da prova de Raciocínio Lógico, certamente podem (e são) utilizadas em exames psicotécnicos e medições de QI (quociente intelectual), justamente porque estes visam também a aferir a capacidade de raciocínio lógico do paciente ou candidato. A questão 32, especificamente, envolve uma forma e raciocínio lógico-quantitativo, de acordo com o edital do processo seletivo, além de se constituir uma aplicação de conteúdo matemático em sua via prática, o que também está explicitado no edital. Portanto, não há razão para se descartar a questão em função do argumento apresentado pela candidata.”.

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **IMPROCEDENTE**, mantendo-se a questão.

De Barbacena para Santana de Cataguases, 03 de agosto de 2018.

JCM - Consultoria Municipal Ltda.